



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lui@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1- DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, com a Eventual aquisição de gêneros de alimentação para a Merenda Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. CASO HAJA INCOMPATIBILIDADE ENTRE O LANÇADO NO SISTEMA E O TERMO DE REFERÊNCIA, VALERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE DESTE ÚLTIMO.

1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	500	UNID	Abacaxi - íntegro, sem sujidades, no ponto de maturação.
02	400	PCT	Achocolatado em pó , embalagem 400g , íntegra, limpa e com identificação adequada, validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.
03	100	PCT	Açúcar cristal , embalagem de 5kg , íntegra, limpa e com identificação adequada, validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.
04	100	PCT	Amido de milho , embalagem de 1kg , íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.
05	30	KG	Alho branco graúdo kg - sem presença de sujidades e outras matérias estranhas
06	200	PCT	Arroz branco polido , tipo 1, embalagem de 5 kg, limpa, não violada, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo e com identificação adequada. Prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar do dia da entrega.
07	100	PCT	Aveia em flocos finos – 500g. Aveia em flocos finos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 500g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega.
08	1.000	KG	Banana caturra , fresca, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. O transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. A cor e sabor devem ser próprios da variedade, não conter sujidades.
09	150	KG	Batata Inglesa , livre de enfermidades, não apresentar corpos estranhos aderentes à superfície externa, limpas e suas características organolépticas devem ser próprias da espécie e variedade.
10	200	KG	Bergamota Ponkan , boa qualidade, uniformes e tamanho médio de 150- 120g e média maturação.
11	250	PCT	Biscoito doce sortido , embalagem 400g, íntegra, sem presença de sujidades, completamente vedada e o prazo de validade deve ser no mínimo de 12 meses a contar na data da entrega.
12	250	PCT	Biscoito salgado integral , embalagem de 400g, limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da entrega.
13	250	PCT	Biscoito doce tipo Maria , embalagem de aprox. 360g a 400g , íntegra, sem presença de sujidades, completamente vedada, prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar na data da entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lutz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



14	30	UNID	Café solúvel sachê de 200g , embalagem limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o momento do consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo 1 ano a contar da entrega.
15	400	KG	Cebola branca kg - unidades em tamanho médio sem sujidades, íntegras, fresca, sem brotos.
16	100	CX	Chá erva-doce, maçã e canela , abacaxi com hortelã, frutas vermelhas - 18g , com 10 unidades cada.
17	200	KG	Chuchu kg – unidades em tamanho médio, fresco, sem sujidades.
18	150	UNID	Doce de frutas, pote 400g - embalagem íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.
19	50	UNID	Canela em pó – 50g - Proveniente de cascas sãs, limpas e secas. Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura, contendo 50gr de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto
20	350	UNID	Ervilha conserva 200g , embalagem íntegra, limpa, não deve apresentar sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas) e deve apresentar identificação adequada, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.
21	500	UNID	Extrato de tomate , embalagem de 350g , íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.
22	100	PCT	Farinha de trigo especial , tipo 1, embalagem de 5kg , íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da entrega.
23	80	pct	Farinha de mandioca - 1 kg . Fina, branca, torrada, tipo 01, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
24	100	PCT	Farinha de milho , embalagem de 1kg , íntegra, limpa e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.
25	400	KG	Feijão preto , tipo 1, embalagem 1 kg , limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar da entrega.
26	100	UNID	Fermento químico , embalagem de 250g , limpa, não violada, prazo de validade no mínimo de 12 meses a contar do dia da entrega.
27	400	KG	Laranja suco - Tipo comum , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e colheita recente.
28	100	UNID	Lentilha Tipo 1 , embalagem 500g , limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade mínima 12 meses a contar da entrega.
29	600	KG	Maçã nacional , fresca, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato, cor e sabor próprio da variedade, não conter sujidades.
30	500	KG	Mamão Formosa , fruto íntegro, fresco, apresentar grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luez@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			condições adequadas para consumo mediato e imediato, cor e sabor próprio da variedade, não conter sujidades.
31	600	PCT	Massa tipo parafuso 500g , embalagem limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo validade mínima 12 meses a contar da entrega.
32	50	PCT	Massa tipo espaguete 500g , embalagem limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o consumo, identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.
33	50	PCT	Massa integral tipo espaguete 500g - embalagem limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o momento do consumo e com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar da entrega.
34	100	PCT	Massa tipo cabelinho de anjo 500g , embalagem limpa, não violada, garantir a integridade do produto até o momento do consumo e com identificação adequada. O prazo de validade deve ser no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.
35	200	KG	Melancia - Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, succulenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. Peso médio 7 a 10 kg a unidade.
36	300	KG	Melão Espanhol (amarelo) , de 1ª qualidade, fresco, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, com no mínimo 1,2kg, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato, cor e sabor próprio da variedade, não conter sujidades.
37	100	UNID	Milho verde conserva 200g , embalagem íntegra, limpa, não deve apresentar sinais de alterações (estufamentos, amassamentos, vazamentos, corrosões internas) e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.
38	150	KG	Morango Classe de 15(diâmetro de 15 a 35 mm). Deverá estar fresco, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, em condições adequadas, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e de doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
39	600	UNID	Óleo de soja 900ml , embalagem íntegra, limpa, com identificação adequada, prazo de validade no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.
40	100	UNID	Orégano embalagem de 100g , íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 12 meses a contar do dia da entrega.
41	800	DZ	Ovos de galinha , tipo grande, casca lisa, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas, isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. casca limpa. Cor, odor e aspectos característicos. Embalagem devidamente rotulada na legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias no momento da entrega.
42	200	KG	Sal , pacote 1 kg , embalagem íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.
43	600	KG	Tomate longa vida apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
44	200	UNID	Vinagre de maçã , embalagem 750ml , íntegra, limpa e com identificação adequada, o prazo de validade deve ser no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 1.4. O prazo de vigência de cada contratação, contado do recebimento da nota de empenho, compreenderá os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição, em caso de rejeição, e pagamento, tal como especificado neste anexo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A realização da licitação para registro de preços a ser realizada por esta Municipalidade cujo objeto consiste na eventual aquisição de Gêneros de alimentação para Merenda Escolar, permitirá além da redução de custos, uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro, sem comprometimento orçamentário em sua totalidade.
- 2.2 Outrossim, salienta-se que esta Prefeitura recebe, regularmente, provisões orçamentárias específicas, o que demanda a fiel observância dos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.
- 2.3. Por fim, aduz que os produtos licitados enquadram-se na categoria de bens de consumo, de que trata a Lei nº 10.520/2002, uma vez que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica.
- 2.4. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética, dos valores obtidos no mapa de preços constante do processo administrativo, sendo elaborado com base em orçamentos realizados por servidor do órgão devidamente designado para tal atividade, visando atender às pertinentes orientações, no tocante a ampla pesquisa de mercado.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os referidos bens são classificados como comuns, em conformidade com o disposto do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto n.º 10.024/19. Por fim, é possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses dos incisos I do art. 3º, do Decreto no 7.892/13.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os Gêneros de Alimentação, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, junto à Prefeitura Municipal ou local designado, conforme cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação – Depto de Alimentação Escolar, tendo garantido o seu perfeito estado de conservação e condições para consumo, a qualidade e os prazos de validade em conformidade com as especificações descritas na Proposta e com as normas de acondicionamento e transporte exigidos na legislação de acordo com o seguinte:

4.1.1 Os gêneros PERECÍVEIS: Sua entrega deverá ocorrer semanalmente mediante requisição das escolas em conformidade ao Programa de distribuição elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar;

4.1.2 Os gêneros NÃO-PERECÍVEIS deverão ser entregues respeitando o seguinte critério: **40% dos produtos** com entrega **imediata**, e o restante em trinta **(30) e sessenta(60)** dias após a primeira entrega.

Endereço para entrega dos produtos:

Prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, nº 601, Centro, Entre-Ijuís/RS, CEP 98.855-000.

4.2 O recebimento dos alimentos perecíveis e não perecíveis deste ato, estará sob a responsabilidade e fiscalização da Sra. **Marília Kaefer, CPF 002.788.840-16 – CRN nº 28292.**

4.3 A responsabilidade quanto à substituição dos Gêneros, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora do item.

4.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega será avaliado pelo grau de maturação do mesmo, sendo recebido provisoriamente.

4.4.1 Neste caso, se o grau de maturação estiver impróprio para o consumo, o produto não será aceito, cabendo a substituição do mesmo sem ônus para o Município.

4.5. Os demais produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- 4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 5.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: lui@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições para consumo, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos e/ou impróprios para consumo;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DASUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DAALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município a partir do quinto (5º) dia útil, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o MUNICÍPIO atestar a execução do objeto do contrato através da liquidação do empenho.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito (e-mail/digitalmente), para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.

S

erá rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor



remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5.1. impedimento de licitar e contratar com Município de Entre-Ijuís pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5.2. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13 deste Termo de Referência.

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: luiiz@pmei.rs.gov.br – Fone: 3329-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



comunicação enviada pela autoridade competente.

- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou órgãos de controle externo.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 73.968,60.**

Município de Entre-Ijuís/RS, 27 de Dezembro de 2021.

Jucli Rejane Maia de Deus
Secretaria da Educação

Marília Kaefer
Depto Alimentação Escolar